

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 18/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Ecmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
DELTO CONCEIÇÃO MARTINS NUNES contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Depósito do FGTS e Guias para seu levantamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 18 172
Em 11 01 1972

Proc. n.º

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de Janeiro de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, DELTO CONCEIÇÃO MARTINS NUNES
(Reclamante)
ferreiro- armador, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Pôrto Garibaldi- Mun. Montenegro portador da C.P. — N.º
21.526, Série 97, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º PÔRTO GARIBALDI
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a Reclamada de 10 de novembro de 1969 a 20 de dezembro de 1971, quando foi despedido, sem justa causa;
que recebia R\$ 1,25 por hora, sendo pago semanalmente;
que trabalhava cerca de 12 horas por dia;
que até a presente data não foi depositado o Fundo de Garantia.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

DEPÓSITO DO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO, correspondente ao tempo de serviço trabalhado, digo, realizado e AS GUIAS PARA O SEU LEVANTAMENTO.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 21 do corrente mês, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Delto Conceição Martins Nunes

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Delto Conceição Martins Nunes

3
/

Proc. nº 18/71

CONSTRUTORA PELOTEENSE LTDA; Pôrto Garibaldi N. Município

DELTO CONCEIÇÃO MARTINS NUNES

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e um

21

janeiro

treze e trinta

13,30

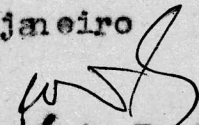
Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

11

janeiro

72


Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

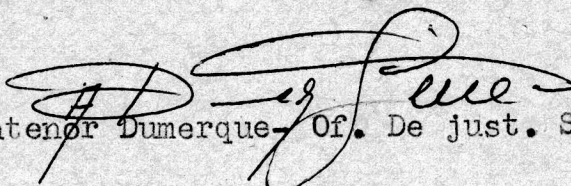
Oliveira

1662

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação retro, estive, no dia de hoje, no horário das 17:00 horas, à Rua Assis Brasil, nº 1662, sendo aí, notifiquei - a firma " CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.", na pessoa - do Sr. Osvaldo Tavares de Oliveira, preposto da referida firma nesta junta., tendo o mesmo recebido - Cópia Termo da inicial bem como assinou a contra Fê. O referido é verdade DOU-FÊ.

MONTENEGRO, 14 de janeiro de 1.972


Antenor Dumerque - Of. De just. Substº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
15

PROCESSO Nº 18/72.

Aos (21) vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: DELTO CONCEIÇÃO MARTINS NUNES, reclamante e, CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Depósito do FGTS e Guias para seu levantamento. PRESENTES as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. Fernando Luiz Salcedo, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. Com a palavra a reclamada, pelo seu representante foi dito que trazia as Guias de AM do FGTS, 8 que fazia entrega ao reclamante, neste ato. O reclamante recebeu as guias, concordando com a mesma. Pelo sr. Juiz foi dito que, tendo sido conciliado o litígio, determinava o arquivamento do presente processo. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Em tempo: custas de Cr\$1,00 calculadas sobre Cr\$10,00, p/Rcte. dispensadas.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

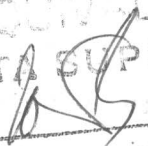
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

reclamante

reclamada

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.

Cadastro Geral de Contribuintes nº 92.791.425

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1080 — CAIXA POSTAL nº 362 — PORTO ALEGRE

Montenegro, 21 de Janeiro de 1972.

A

Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta

Prezados Senhores:

Ref.=FGTS= RECOLHIMENTOS 10.11.69 á 20.12.71, Dep.Art. 22
Sr. Delte Conceição Martins Nunes.

Formulamos a presente para informar a V.Sas.
que se encontra em nosso poder os depósitos FGTS, mais o dep.
de Art. 22 do Sr. Supra mencionado.

Sendo o que se nos apresenta para o momento,
firmamo-nos

Atenciosamente.

p.p. Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.